



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ. 05.854.534/0001-07

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO, após análises procedidas do preço total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** cobrado pela representante legal para realização do referido show, verificou-se estar, o valor cobrado, compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública, pois se trata de profissionais de grande aceitação, assim como, baseando em comprovação de shows efetuados em outros municípios:

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia - PA, estando nas dotações orçamentárias:

3535 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Ação: 13.392.0002.2.045 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São João do Araguaia - PA, Maria Sandra Sousa Solidade, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, vem emitir a presente declaração fundamentada no inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para comemoração do Veraneio que será realizado nos dias 12 e 13 de Agosto de 2017 em espaço público na praia do Município de São João do Araguaia - PA, através dos artistas **“RAY DOUGLAS, WANDERLEY ANDRADE, TONY & SILVA ANA MARCIA, DANIEL DO ACORDEON e TROPA DO VAQUEIRO**, que possui disponibilidade do show para os dias 12 e 13 de agosto 2017 no valor total de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**”.

Sendo que:

RAY DOUGLAS: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

WANDERLEY ANDRADE: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

TROPA DO VAQUEIRO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil)

TONY & SILVA ANA MARCIA: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DANIEL DO ACORDEON R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia - PA, pelo acatamento da contratação e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex. VI do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ. 05.854.534/0001-07

Submetemos a presente DECLARAÇÃO à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São João do Araguaia - PA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como “conditio sine qua non” para eficácia deste ato.

São João do Araguaia PA, em 10 de agosto de 2017.

Maria Sandra Sousa Solidade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação